



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E  
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 63, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Educação a Distância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 130 deste Conselho, de reunião realizada em 5 de maio de 2023, e o Processo (SEI) 23116.007547/2023-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Educação a Distância, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Danilo Giroldo

Presidente do COEPEA

**ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 63, DE 5 DE MAIO DE 2023)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD

**REGIMENTO INTERNO DA SEaD**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Regimento Interno da Secretaria de Educação a Distância-SEaD, órgão vinculado à Reitoria, com sua base no campus Carreiros, normatiza os aspectos de organização, estrutura e funcionamento desta Unidade em

observância ao Regimento Interno da Reitoria (Resolução 14/2007 e Regimento Geral da FURG 15/2009) da Universidade Federal do Rio Grande-FURG.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** A Secretaria de Educação a Distância – SEaD tem como objetivo planejar e coordenar o desenvolvimento das políticas de Educação a Distância (EaD), em articulação com as Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, promovendo as condições necessárias ao desenvolvimento qualificado dos cursos e ações de educação a distância na FURG

**Art. 3º** Compete à SEaD:

- I. orientar a implementação de cursos na modalidade a distância, nas diversas áreas do conhecimento;
- II. disponibilizar suporte administrativo, pedagógico e técnico às ações de EaD;
- III. coordenar as ações de formação, pesquisa, extensão e capacitação para EaD;
- IV. coordenar projetos e programas de EaD;
- V. auxiliar na interface entre os municípios/polos de educação a distância parceiros;
- VI. manter atualizada as normas internas de EaD, em consonância com as disposições legais, adotando medidas para as adequações que se fizerem necessárias e
- VII. orientar a produção de material pedagógico em diversas mídias utilizando tecnologias digitais no processo educacional.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE GESTÃO**

**Art. 4º** A estrutura de gestão da SEaD é composta por:

- I. Secretário (a) de EaD;
- II. Comitê de Gestão;
- III. Secretaria Administrativa;
- IV. Coordenações;
- V. Áreas; e,
- VI. Fórum de Educação à Distância.

**Parágrafo Único.** Os componentes da estrutura de gestão da SEaD devem atuar de forma integrada, complementar e colaborativa.

## **CAPÍTULO IV DO/A SECRETÁRIO/A DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Art. 5º** Ao/À Secretário/a de EaD, além das delegações de competência estabelecidas pelo/a Reitor/a da FURG, compete:

- I. elaborar o plano estratégico e de ação da SEaD em conjunto com as Coordenações, assessorado/a pela Comissão Interna de Avaliação e Planejamento (CIAP).
- II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas coordenações.
- III. contribuir para a elaboração de políticas nacionais, institucionais e interinstitucionais de EaD e de uso das tecnologias digitais;
- IV. presidir o Comitê de Gestão;
- V. designar os Coordenadores da SEaD; e,
- VI. delegar competências nos limites de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** Na ausência do/a Secretário/a de Educação a Distância, a direção da unidade será exercida por um/a dos/as coordenadores/as da SEaD.

## **CAPÍTULO V**

## DO COMITÊ DE GESTÃO

**Art. 6º** O comitê de Gestão, de natureza deliberativa e caráter permanente, é vinculado a/ao Secretário/a de EaD e tem como competência deliberar sobre:

- I. alterações no Regimento Interno da SEaD;
- II. elaboração e aprovação de normas complementares para seleção e aproveitamento de monitores, bolsistas, estagiários e alunos em iniciação científica e iniciação tecnológica;
- III. elaboração de procedimentos visando ao acompanhamento e avaliação da SEaD e da EaD na FURG;
- IV. aprovação de Projetos e Programas a serem realizados no âmbito da EaD, assim como alterações nos mesmos.
- V. subsidiar as demais Pró-reitorias na análise e parecer de propostas de cursos, projetos, programas e demais formas de cooperação que visem o desenvolvimento da modalidade de Educação a Distância;
- VI. aprovação do plano estratégico e de ação da SEaD.

### Seção I Da Composição

**Art. 7º** O Comitê de Gestão da SEaD é constituído por:

- I. secretário (a) de EaD ou seu representante, que será um/a Coordenador/a;
- II. Coordenadores da SEaD;
- III. Representantes institucionais de Programas em EaD;
- IV. Secretaria administrativa da SEaD.

### Seção II Das Reuniões

**Art. 8º** As reuniões ordinárias serão mensais e seguirão o calendário proposto pela Secretaria administrativa da SEaD, mediante aprovação prévia do Comitê de Gestão.

**§ 1º** O chamamento para as reuniões ordinárias será feito com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 2º** O ato do chamamento e a pauta da reunião devem ser encaminhados por meio eletrônico aos membros do Comitê de Gestão.

**Art. 9º** As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Secretaria administrativa da SEaD ou por requerimento da maioria simples dos membros do Comitê de Gestão, com indicação dos motivos da reunião e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para convocação dos membros.

**§ 1º** Em caso de empate na votação, a decisão caberá ao/à Secretário/a de EaD.

**§ 2º.** Poderão ser convidadas outras pessoas de Unidades Acadêmicas e Administrativas da FURG, ou ainda da comunidade externa para participar das reuniões do Comitê sem direito à voto.

## CAPÍTULO VI DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Art. 10** A Secretaria Administrativa da SEaD é subordinada ao/à Secretário/a de Educação a Distância.

**Art. 11** São atribuições da Secretaria Administrativa da SEaD:

- I. dar suporte administrativo à gestão;
- II. auxiliar na execução e no acompanhamento do orçamento interno;
- III. atividades de planejamento, avaliação e organização;
- IV. acompanhar, organizar e registrar o fluxo dos materiais e equipamentos da SEaD em conjunto com os/as demais colaboradores/as da Unidade;
- V. orientar e auxiliar na organização e no uso dos espaços físicos;
- VI. acompanhar os editais de processos seletivos;

- VII. acompanhar e atualizar os processos e fluxos de informação institucional e de comunicação administrativa junto à comunidade interna e externa à SEaD;
- VIII. atender ao público da comunidade interna e externa; e,
- IX. propor calendário de reuniões para aprovação do Comitê de Gestão.

## **CAPÍTULO VII DAS COORDENAÇÕES**

**Art. 12** As seguintes coordenações fazem parte da estrutura da SEaD:

- I. Coordenação Pedagógica em EaD;
- II. Coordenação de Projetos e Programas em EaD; e,
- III. Coordenação de Tecnologia da Informação (TI) e Inovação na EaD.

**Parágrafo Único.** Cada Coordenação terá um membro designado como Coordenador(a) e serão compostas por áreas organizadas de acordo com funções específicas, nos termos do Capítulo VIII.

**Art. 13** A coordenação Pedagógica em EaD tem como função articular as ações pedagógicas da SEaD, tais como:

- I. a análise dos elementos referentes a EaD nos PPCs de cursos da FURG, projetos e programas;
- II. o funcionamento dos cursos EaD, a partir de reuniões periódicas junto às coordenações dos cursos;
- III. formação continuada para atuação em EaD;
- IV. orientação para criar os materiais educacionais digitais; e,
- V. elaboração de projetos e ações de EaD com o uso das tecnologias digitais na educação.

**Parágrafo Único.** A Coordenação Pedagógica em EaD é composta pelas áreas de Formação e de Material Educacional Digital.

**Art. 14** A Coordenação de Projetos e Programas em EaD tem como função articular as ações vinculadas à execução dos projetos e programas ligadas a SEaD, tais como:

- I. atividades financeiras dos projetos e programas;
- II. processos seletivos em parceria com os/as coordenadores/as de curso e com as Pró-reitorias e coordenações afins.
- III. encontros presenciais nos municípios/polos;
- IV. demandas dos municípios/polos e
- V. a adequação dos projetos e programas às normas definidas pelos órgãos de fomento, pelas Pró-reitorias da FURG e das normativas específicas da SEaD.

**Parágrafo Único.** A Coordenação de Projetos e Programas é composta pela Área de Projetos e Programas e pelo Polo associado UAB FURG Rio Grande.

**Art. 15** A Coordenação de Tecnologia da Informação (TI) e Inovação na EaD tem como função articular as ações vinculadas ao incentivo de propostas de pesquisa e extensão da SEaD, tais como:

- I. busca e a proposição de editais de fomento ao uso das tecnologias digitais em EaD, com o objetivo de incentivar e orientar a adesão a estes processos;
- II. realizar pesquisas e desenvolver novas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) na educação;
- III. elaborar projetos de ações em EaD e de uso das tecnologias digitais na educação, bem como a participação em programas;
- IV. promover ações de inovação de tecnologias e sistemas junto a área de Tecnologia da Informação (TI) da SEAD e ao Comitê de governança digital (CGDIG) em cooperação com outros órgãos e setores da Universidade;
- V. representação da SEaD junto a Reitoria nas instâncias deliberativas sobre as ações de inovação de tecnologias e sistemas;
- VI. suporte à infraestrutura de TI da SEaD e
- VII. suporte ao uso das TDIC na EaD.

**Parágrafo Único.** A Coordenação de TI e Inovação na EaD é composta pela Área de Tecnologia da Informação e pela Área de Pesquisa e Desenvolvimento para Inovação na EaD.

## **CAPÍTULO VIII DAS ÁREAS**

**Art. 16** As áreas que integram as Coordenações da SEaD, e as suas atribuições são as seguintes:

- I. **Área de Formação:** orientar e promover a formação continuada de docentes, técnicos, tutores/as, discentes e demais atores, nas ações em EaD no que diz respeito ao uso das tecnologias digitais na educação e ao debate quanto às diretrizes da educação a distância assumidas no âmbito da FURG.
- II. **Área de Material Educacional Digital (MED):** gerenciar o processo de criação e desenvolvimento de materiais educacionais digitais dos cursos EaD e da SEaD.
- III. **Área de Projetos e Programas:** gerenciar os projetos e programas, atendendo às exigências dos órgãos de fomento (quando houver) e/ou as normativas da FURG, respondendo ao coordenador de projetos e programas.
- IV. **Área de Tecnologia da Informação:** propor, acompanhar e executar as ações de Tecnologia da Informação que apoiem a SEaD no desenvolvimento de projetos e programas ligados à EaD.
- V. **Área de Pesquisa e Desenvolvimento para Inovação na EaD:** realizar pesquisas de inovação tecnológica na educação a distância.

**§ 1º** As áreas têm ainda, como atribuição, colaborar com as ações de formação promovidas pela SEaD.

**§ 2º** Integra a Coordenação de Projetos e Programas o Polo associado UAB FURG Rio Grande, tendo como atribuições apoiar e mediar a integração com a SEaD; acompanhar e realizar as demandas dos projetos e programas, no polo.

**§ 3º** O Polo Associado FURG Rio Grande é mantido pela instituição, vinculado à Secretaria de Educação a Distância. A coordenação do Polo fica a cargo de um/a Coordenador/a de polo, designado/a em conformidade com a legislação vigente e em acordo com o interesse da instituição.

**Art. 17** As áreas terão regulamentação própria e serão integradas por:

- I. servidores TAE lotados na SEaD;
- II. docentes cujos concursos ou vagas atribuíram carga horária específica compartilhada de 20hs de trabalho em EaD;
- III. no mínimo 03 (três) integrantes da comunidade acadêmica atuante em EaD, nos termos deste regimento, escolhidos pelo Fórum de EaD, e;
- IV. outras pessoas a convite do/da Secretário/a de EaD.

**Parágrafo único.** Os servidores integrantes das áreas serão nomeados por portaria específica da SEaD.

### **Seção I Do Corpo Docente atuante em EaD**

**Art. 18** O corpo docente atuante em EaD será constituído pelos professores da FURG que atuam em projetos de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação na EaD da FURG, bem como aqueles cujos concursos atribuíram carga horária específica compartilhada de 20hs de trabalho em EaD.

**Art. 19** São atribuições dos docentes atuantes em EaD, sem prejuízo daquelas previstas na legislação federal vigente:

- I. cumprir e respeitar o Regimento Geral da Universidade e o Regimento Interno da SEaD;
- II. zelar pela conservação e/ou manutenção dos equipamentos e/ou instalações, bem como pelo material de consumo para o desenvolvimento da educação a distância sob a sua responsabilidade;
- III. submeter à apreciação do Comitê de Gestão da SEaD os projetos de pesquisa, ensino e extensão relacionados com a educação a distância, conforme orientações presentes na Instrução Normativa;
- IV. exercer, quando for o caso, visitas fora dos campi da FURG, atividades de formação, pesquisa, extensão e inovação de interesse da SEaD,
- V. integrar as comissões, coordenações e áreas da SEaD.
- VI. comparecer às reuniões do Comitê de Gestão da SEaD, das coordenações ou áreas, quando solicitado.
- VII. Participar das Áreas da SEaD, quando designados pelo Fórum de EaD da FURG
- VIII. Participar do Fórum de EaD da FURG

**Seção II**  
**Do Corpo Técnico-Administrativo em Educação atuante em EaD**

**Art. 20** O corpo técnico-administrativo em educação atuante em EaD será constituído pelos servidores lotados na SEAD, bem como em outras Unidades Acadêmicas e Administrativas que desenvolvem projetos de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação na EaD da FURG.

**Art. 21** São atribuições dos servidores técnico-administrativos em educação atuantes em EaD, sem prejuízo daquelas previstas na legislação federal vigente:

- I. cumprir e respeitar o que dispuser o Regimento Geral da Universidade e o Regimento da SEaD;
- II. zelar pela conservação e/ou manutenção dos equipamentos e/ou instalações, bem como pelo material de consumo para o desenvolvimento da educação a distância sob a sua responsabilidade;
- III. propor e participar de projetos de formação, pesquisa, extensão e inovação pela SEaD;
- IV. auxiliar na elaboração de relatórios;
- V. dar suporte às coordenações, às áreas e ao Comitê da SEaD;
- VI. integrar as comissões, coordenações e áreas da SEaD e
- VII. comparecer às reuniões do Comitê de Gestão da SEaD, das coordenações ou áreas, quando solicitado.
- VIII. participar das Áreas da SEaD, quando designados pelo Fórum de EaD da FURG
- IX. participar do Fórum de EaD da FURG

**CAPÍTULO IX**  
**DO FÓRUM DE EaD**

**Art. 22** O Fórum de EaD da FURG tem caráter consultivo e será composto pela estrutura de gestão da SEaD e pela comunidade acadêmica atuante em EaD da FURG, docentes e técnicos-administrativos em educação, tutores e estudantes, bem como pelas Coordenações de Curso e Direções das Unidades Acadêmicas que atuam em EaD.

Parágrafo Único. A participação dos bolsistas da Universidade Aberta do Brasil no Fórum de EaD da FURG é obrigatória.

**Art 23** O Fórum se reunirá anualmente com as seguintes atribuições:

- I. acompanhar a gestão e o planejamento da EaD na FURG;
- II. auxiliar na integração das ações institucionais de EaD;
- III. discutir e propor atividades para fortalecer a EaD na FURG; e
- IV. indicar representantes para compor as áreas da SEaD, nos termos deste regimento.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24** Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos pelo/a Secretário/a de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande.

**Art. 25** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 5 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 09/05/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0054196** e o código CRC **0027ABE5**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.007547/2023-39

SEI nº 0054196